



CONTRATO Nº 040/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ:
FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SANCHES &
DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 26.492.712/0001-69, com sede na Rua Cherentes, n.º 1475, Vila Tupã Mirim I, cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.603-000, representada por **AMAURI FRANCISCO SANCHES**, sócio administrador, inscrito no CPF 051.642.728-81 e RG 13.136.499-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 197.382,00** (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), conforme proposta apresentada no mencionado Processo Licitatório.

2.2) Os equipamentos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:



LOTE I - COTA DE 25% - DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	EQUIPAMENTO/ CARACTERISTICAS	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
02	Álcool gel: higienizador de mãos com hidratante proteção anti-séptico, com válvula pump, contendo no rotulo técnico responsável e registro no ministério da saúde, embalagem de 500 ml, com válvula pump	1000	LITROS	POLY MIX	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
05	Álcool gel: higienizador de mãos com hidratante proteção anti-séptico, com válvula pump, contendo no rótulo técnico responsável e registro no ministério da saúde, embalagem de 5 litros	500	GALÃO	POLY MIX	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
07	Balde plástico não reciclável transparente com alça de metal com capacidade de 20 litros.	100	UND	ARQUIPLAST	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	Desodorizador de ambientes aerossol diversas fragrâncias, contendo no rótulo técnico responsável e registro no órgão competente, frasco com 360 ml.	300	FRASCO	BASTON	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
22	Espunja de lã de aço, biodegradável, sem perfume. Embalagem de 8 unidades e peso líquido mínimo de 60g.	630	PACOTE	ASSOLAN	R\$ 1,60	R\$ 1.008,00
24	Hipoclorito de sódio a 1% galão plástico de 05 litros na cor azul com tampa e lacre na cor branca, contendo no rótulo técnico responsável e registro na Anvisa .	1000	GALÃO	HERMOM	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
25	Inseticida que mata o mosquito da dengue. Frasco com 300 ml. Registro no MS.	60	FRASCO	BASTON	R\$ 9,50	R\$ 570,00

LOTE II - DISPUTA GERAL

01	Luva de procedimento de vinil, com talco tamanho p - m - g caixa com 50 pares.	500	CAIXA	LIFE CLEAN	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
02	Pá para lixo em alumínio, com cabo em alumínio de 80 cm de tamanho (para varredores de rua, reforçada).	120	UND	DAMA	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
06	Pano multi-uso em bobina de 300 metros com o mínimo de 30 cm de largura, composto por 70% viscose e 30% poliéster (cores: azul, laranja ou verde).	10	BOBINA	INOVE	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
15	Rodo - base de plástico, com duas borrachas em eva ; com a base medindo 40 cm com cabo encajado de 1,20.	200	UND	DAMA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
20	Saco plástico esterilizado para amostras. Aproximadamente 10 x 30 cm impresso com tarja branca para identificação.	1600	UND	POLIM PRESS	R\$ 0,10	R\$ 160,00
21	Saco plástico para lixo 100 litros cor verde (85 x 100 x 012), reforçado. Pacote com 100 unidades - reforçado - micra 12 -	1100	PACOTE	LS	R\$ 64,50	R\$ 70.950,00
28	Saco para lixo hospitalar infectante - 100 litros pacote com 100 unidades, confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, leva o símbolo infectante, obedecendo a norma NBR 7500. Seguem as normas 9191 da ABNT e resolução ANVISA - reforçado - micra 12 -	50	PACOTE	SANTEC	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
29	Saco para lixo hospitalar infectante - 60 litros, pacote com 100 unidades confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, leva o símbolo infectante, obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução ANVISA - reforçado - micra 8	50	PACOTE	SANTEC	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
39	Garrafa térmica de pressão 1 litro para café em plástico injetado e ampola de vidro.	100	UND	INVICTA	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



45	Lixeira 15 litros em plástico não reciclado com tampa basculante de acionamento em pedal	40	UND	ARQUIPLAST	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
47	Filme plástico PVC transparente para cobrir alimentos 300m-280x10	40	BOBINA	GIOPAK	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
53	Detergente com Amoníaco concentrado com diluição de 1/10 e alto poder desengordurante e desengraxante composição ácido dodencil benzeno, sulfônico, alcalinizante, espessante, coadjuvante, solventen fragancia - embalagem transparente de 5 litros com tampa e lacre na cor branca	120	GALÃO	SHOW CLEAN	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
72	Creme de Pentear Infantil - 300 ml - frasco de plástico (apenas embalagem primária), testado dermatologicamente, extra desembaraço. Contém aqua, cetearyl alcohol, isopropyl palmitate, cetrimonium chloride, paraffinum liquidum, lanolin alcohol, cyclomethicone, polyquaternium 39, parfum, citric acid, methylchloroisothiazoline, methylisothiazolinone, disodium EDTA, CI 19140, amyl cinnamal, benzyl benzoate, benzyl salicylate, butylphenyl methylpropional, citronellol, eugenol, hydroxyisohexyl 3-cyclohexene - carboxaldehyde, linalool.	300	UND	SKALA KIDS	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
76	Hipoclorito de sodio 12% liquido levemente amarelado em bombona plastica de 50 litros	40	BOMBONA	AYLAG	R\$ 162,40	R\$ 6.496,00
VALOR TOTAL					R\$	197.382,00

2.3) O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

2.4) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

2.6) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS EQUIPAMENTOS INDICADOS NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1) As entregas dos equipamentos serão parceladas durante a vigência deste instrumento, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a contratada terá até 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos.

3.2) A entrega deve ocorrer no local indicado na requisição.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo contratual, sob pena de responsabilidade e aplicação das penalidades.

4.1.2. A contratada será responsabilizada caso entregue equipamento de péssima qualidade.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Fiscalizar os equipamentos a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá **vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.02-Setor de Finanças

0412300032.003000 -Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.03-Assistência Social Geral

0824400042.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde



1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.06-Ensino Básico-FUNDEB

1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola

1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.10-Agricultura

2060600082.011000-Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.11-SERM

2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.12-Cultura e Esportes

2781200102.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.002400-Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei



Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de Junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

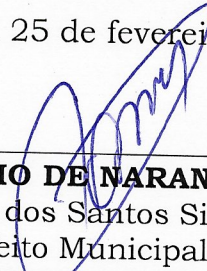
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.


12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 25 de fevereiro de 2021.

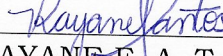


MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

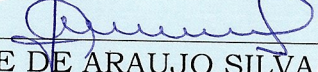


SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPREZA LTDA
Amauri Francisco Sanches
Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.^a 

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
RG: 45.958.966-0 SSP/SP

2.^a 

JOYCE DE ARAUJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO Nº 040/2021 - PREGÃO SRP 021/2020.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 25 de fevereiro de 2021.

(Handwritten signature)



GESTOR DO ÓRGÃO

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

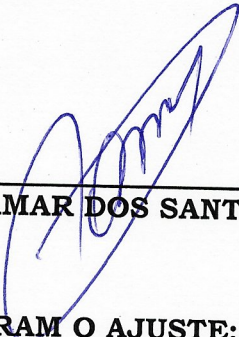
Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: 18 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

institucional:

E-mail

prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

pessoal:

Telefone: 18 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: AMAURI FRANCISCO SANCHES

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 051.642.728-81 RG: 13.136.499-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Uapes, 499 - Centro, CEP: 17.600-140

E-mail institucional: vendas@maxlimpbrasil.com.br

E-mail pessoal:

Telefone: (14) 3491-5355



AMAURI FRANCISCO SANCHES